

TERMO DE REFERENCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de “OXIGENOTERAPIA” com fornecimento de equipamentos, inclusive cilindros em regime de comodato, com manutenção, instalação, desinstalação de equipamentos e locação de aparelhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Navegantes/SC conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 99%, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDROS DE 3M³, 7M³, 10M³ OU 12M³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL, SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	429464	m³	13.300	33,80	449.540,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 99% PPU, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDRO DE 1m³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTÁVEL PELO PACIENTE SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	429464	m³	800	88,08	70.464,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 99% PPU, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDRO DE 1m³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTÁVEL PARA USO DO SAMU , SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	429464	m³	100	88,08	8.808,00
4	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL -CAPACIDADE DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO DE OXIGÊNIO TERAPÊUTICO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR; - COM SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO; - FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS; - COM BAIXO CONSUMO ELÉTRICO, FÁCIL MANUTENÇÃO, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 50DB; -PERFORMANCE: 0,5 A 5 LPM ENTRE 90% A 96%; - COM ALARMES PARA FALTA DE ENERGIA, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA; - COM FLUXÔMETRO; - COM ALÇA DE TRANSPORTE; - COM RODÍZIOS NOS PÉS;	14788	SERV	30	313,29	9.398,70



	- DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01(UM) COPO UMIDIFICADOR, 01(UM) CATETER NASAL SILICONIZADO, E COM EXTENSOR DE NO MÍNIMO 2 METROS; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COM CONSUMO MENSAL DE ENERGIA ENTRE 300-400W. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS UNIDADES PARA REDE 220/230V/60HZ. - DEVE ACOMPANHAR CILINDRO COM AUTONOMIA DE 08 (OITO) HORAS POR RECARGA, PARA USO EM CASO DE PANE NO EQUIPAMENTO OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. - SUPORTE PARA CILINDRO.					
5	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE KIT PARA OXIGENOTERAPIA NOS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA USO MEDICINAL, VÁLVULA EM METAL CROMADO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5KGF/CM², COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA, FORNECENDO DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITRO POR MINUTO, PRESSÃO DE TRABALHO DENTRO DA FAIXA DE +/- 3,5KGF/CM², CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO: ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, PORCA/BORBOLETA: EM NYLON VERDE (PADRÃO ABNT) E NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO, UMIDIFICADOR DE 250ML, COM TAMPA EM NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS, COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NAS RESIDÊNCIAS DOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA E NAS UNIDADES DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.	20222	SERV	80	249,09	19.927,20
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SONDA E CÂNULA NASAL DE SILICONE, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2M, CONFECCIONADOS EM SILICONE OU PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO NO DISPOSITIVO CONECTOR, CATETER CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL FIXAÇÃO AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	20222	SERV	80	68,33	5.466,40
7	CILINDRO DE 8M³ DE AR COMPRIMIDO, SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	412488	UNI	24	26,09	5.009,28
TOTAL						568.613,58

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e





poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, pelo sistema de registro de preços para locação e fornecimento de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais.

2.2. A Contratação visa para atender a necessidade de utilização de oxigênio para pacientes com doenças respiratórias que utilizam oxigênio em terapia domiciliar contínua, e auxílio de transportes fora e dentro do município à pacientes em atendimento de saúde. A aquisição se justifica pela necessidade de atender os pacientes do Município em acidentes, emergências, doenças pulmonares, anestésias, cirurgias e outros casos que porventura possa acontecer, e em que o uso do oxigênio medicinal se torna imprescindível para a manutenção da vida.

2.3. A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos nos termos da IN 02/2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços, feitas pesquisas na internet em sites como: <https://www.pncp.gov.br/>, <https://diariomunicipal.sc.gov.br>, Banco de Preços. A pesquisa direta com fornecedores, só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente ou quando os valores apresentados não foram excessivamente elevados. Para a composição de preços, utilizou-se como parâmetro para compor a média de preços, a aplicação média de 03 (três) valores coletados nas pesquisas mercadológicas para do serviço a ser contratado, tendo em vista a possibilidade de ampla concorrência e menor custo para a Administração Pública, em respeito, todavia, ao princípio da economicidade.

2.4. Assim, tendo justificada sua necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes solicita a abertura deste processo licitatório, com os objetivos de respeitar a Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo o direito fundamental de dignidade da pessoa humana, o direito social à Saúde assim como prover seu acesso universal e igualitário na forma da Lei. Que terá como forma de julgamento o menor valor por item, aumentando a concorrência e a economicidade ao município.

2.5. O objeto da contratação anual não está alinhada ao Plano de Contratações Anual (não houve um aprevisão anual no ano anterior).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desse Termo de Referência trata-se de contratação da Empresa para locação e fornecimento de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o oxigênio gasoso.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2. Fazer uso racional do consumo de energia, adotando medidas para evitar o desperdício.

4.2.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

4.2.4. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.2.5. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

4.2.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

4.2.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

4.2.8. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

4.2.9. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2.10. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

4.2.11. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

4.2.12. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos





de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

4.2.13. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

4.2.14. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

4.2.15. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

4.2.16. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

4.2.17. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.2.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

4.2.19. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso)

4.2.20. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.2.21. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação caso admitida.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Vistoria:

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será Indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

5.1.2. Início da execução do objeto: Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.





5.1.3. O prazo de entrega, do objeto licitado (entrega/substituição dos cilindros em comodato/recarga do gás) deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação pelo(a) usuário (a) ou cuidador (a), diretamente nos locais, situados no município de Navegantes, que serão oportunamente informados pela Secretaria Solicitante.

5.1.4. A empresa contratada deverá realizar a recarga dos cilindros fornecidos em comodato, como também a substituição e retirada, diretamente na residência dos pacientes, mediante solicitação da contratante.

5.2. Oxigênio fornecido por cilindros:

5.2.1. Esses itens serão fornecidos para as Unidades de Saúde, Ambulâncias, Centros de Especialidade e afins, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

5.2.2. Poderão também ser utilizados por pacientes em suas residências, conforme o caso e a prescrição médica.

5.2.3. Os cilindros fornecidos em comodato deverão estar acompanhados de válvula reguladora com fluxômetro e copo umidificador.

5.2.4. Os cilindros deverão seguir os padrões ABNT, com identificação de cor conforme as Normas vigentes.

5.2.5. Deverão ser disponibilizados prontos para utilização, com o fornecimento de máscaras, cateteres, reguladores de pressão, umidificadores e intermediários, atendendo todas as necessidades do local ou paciente.

5.2.6. O número de recargas poderá variar de acordo com o período do ano, considerando que os meses que compreendem o inverno costumam ter um consumo maior.

5.2.7. Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Contratante.

5.2.8. Deverão ser trocados periodicamente, quando não apresentarem condições de uso ou por solicitação com embasamento técnico feito pela Secretaria de Saúde.

5.2.9. A empresa contratada deverá realizar a recarga dos cilindros fornecidos em comodato, como também a substituição e retirada, diretamente na residência dos pacientes, mediante solicitação da contratante.

5.2.10. Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.11. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.3. Local e horário da prestação dos serviço





5.3.1. Os serviços deverão ser executados em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais, situados no município de Navegantes/SC, que serão oportunamente informados pela Secretaria Solicitante.

5.3.2. Os itens CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO 1 M³, 3M³, 7M³, 10M³ OU 12M³, CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO 1M³ e CILINDRO DE 1m³ DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTAVEL PARA USO DO SAMU serão fornecidos para as Unidades de Saúde, Ambulâncias, Centros de Especialidade e afins, assim como na residência dos pacientes, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a Solicitação de Entrega.

5.3.3. Os itens OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, diretamente no Hospital Municipal, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Solicitação de Entrega.

5.3.4. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela Contratante se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.

5.3.5. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.3.6. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

5.4. Garantia Técnica e Reparações dos Serviços Executados:

5.4.1. O prazo de garantia dos equipamentos e produtos fornecidos e serviços de instalação, locação prestados, não poderá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

5.4.2. Os equipamentos, produtos fornecidos e serviços de instalação e locação prestados, deverão estar em plena validade/garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, bem como deverão estar acondicionados e fornecidos devidamente embalados.

5.4.3. A CONTRATADA, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e demais aparelhos e produtos porventura, locados, fornecidos e instalados, incompatíveis com as especificações do edital.

5.4.4. Não serão aceitos os equipamentos/aparelhos e serviços, incompatíveis com as especificações do edital.

5.4.5. Durante o prazo de validade/garantia dos equipamentos e produtos, fornecidos e serviços de instalação, locação prestados, o fornecedor fica obrigado a substituir, os que não estiverem compatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 06(seis) horas.

5.4.6. Não serão aceitos os equipamentos/aparelhos, com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.





5.4.7. Os equipamentos, produtos e aparelhos, fornecidos e serviços de instalação, locação prestados, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Ministério da Saúde, quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

5.4.8. Os equipamentos, produtos e aparelhos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5.4.9. Entende-se por equipamentos, produtos e aparelhos inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital, contendo amassados, danificados e marca diferente do ofertado.

5.4.10. Os equipamentos e produtos contidos no Edital, deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: "DATA DE FABRICAÇÃO" e "PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE" (quando for o caso).

5.4.11. Os equipamentos e materiais, fornecidos e serviços prestados, deverão estar dentro do prazo de validade mínima contados a partir da data de notificação da Autorização de Fornecimento (AF). Durante o período de validade, o fornecedor deverá garantir o fornecimento para a normalização de quaisquer problemas, que não seja atribuído a uso inadequado, sem ônus para a Administração Pública.

5.5. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato:

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização Técnica





6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas





que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

7.3.2. Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

7.3.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.





7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.3.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.6. A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

7.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.3. Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.5. O pagamento será efetuado diretamente a Contratada, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

7.5.6. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, para sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Conforme Art. 65 da Lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. A habilitação jurídica será de acordo com o Art. 66 da Lei n. 14.133/2021.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme Art. 68 da Lei n.14.133/2021.





8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. A comprovação financeira será feita de acordo com o Art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. A comprovação da qualificação técnica será de acordo com Art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

9. RESPONSABILIDADES:

9.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

9.4. A Contratada fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

9.5. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

9.6. Obrigações do Município

9.6.1. São obrigações do Município:

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d) Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;





- e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.7. Obrigações da Contratada

9.7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Empenho bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Artigo 92 da Lei nº 14.133);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. (Artigo 92 da Lei nº 14.133);
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso.
- i) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação,
- k) cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) o proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- n) substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços recusados na fase de recebimento;





- o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) Apresentar Declaração que possui uma Central Telefônica para atendimentos de suporte ao paciente em horário comercial e fora deles, sem ônus ao órgão ou usuário.

9.8. Do Comodato dos Cilindros:

- a) Ficarão em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os cilindros necessários a prestação dos serviços.
- b) O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir os bens confiados à sua guarda.
- c) O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os cilindros para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. Os cilindros emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.
- d) O COMODATÁRIO deverá devolver os cilindros emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL.
- e) Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados na quantidade necessária.

9.9. Das Manutenções:

- a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações;
- b) Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Contratada;
- c) Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros quando for o caso;
- d) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- e) Efetuar entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente;
- f) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e



quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- g) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;
- h) Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais e demais produtos nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções Nº 701 de 25/08/04, Nº 1644 de 26/09/06, Nº 2657 de 15/04/08, Nº 2975 de 18/12/08 e Nº 3383, de 20/01/10);
- j) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da CONTRATANTE, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;
- k) Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros;
- l) Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;
- m) Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- n) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- o) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário;
- p) Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho de Classe competente (Resolução RDC n. 189/03);
- q) Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- r) A contratada deverá realizar a entrega para consumo nos estabelecimentos destacados, em cilindros, conforme carga solicitada, podendo haver necessidade de entrega diária conforme variação do consumo médio.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 568.613,58 (quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ ATIVIDADE	RECURSO	DESPESA/ ANO	DESCRIÇÃO
2.054 / 3.3.90	5038	14/2024	GRUPOS DE FINANCIAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

12.1. Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

12.2. A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

12.3. Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

13. DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, paradirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 10 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: ***.816.390-**
Data: 10/04/2024 18:32:27 -03:00



PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

ITEM	INDICADOR Nº 1: EXECUÇÃO DO OBJETO
Finalidade	Garantir a continuidade dos serviços prestados
Meta a cumprir	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através desse formulário
Forma de acompanhamento	Verificação in loco com preenchimento desse formulário através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Durante o período de execução do objeto
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do Fator de Qualidade
Início da vigência	Após emissão da nota de empenho e início da execução do objeto
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do Fator de Qualidade
Sanções	Abatimento no valor da prestação dos serviços em função do Fator de Qualidade
Observações	

ITEM	INDICADOR Nº 2: INTERROMPER/SUSPENDER A EXECUÇÃO DO OBJETO
Finalidade	Garantir a execução do objeto, salvo no interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito
Meta a cumprir	Executar o objeto na sua totalidade, salvo motivo de força maior ou caso fortuito
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através deste formulário
Forma de acompanhamento	Verificação in loco com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Durante o período de execução do objeto
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do Fator de Qualidade
Início da vigência	Após emissão da nota de empenho e início da execução do objeto
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do Fator de Qualidade
Sanções	Abatimento no valor da prestação dos serviços em função do Fator de Qualidade
Observações	



ITEM	INDICADOR Nº 3: ATRASO NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TR
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, no atendimento às solicitações da Contratante, referente à prestação dos serviços e acompanhamento da execução do objeto
Meta a cumprir	Cumprir em sua totalidade as obrigações relativas a execução do objeto
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através desse formulário
Forma de acompanhamento	Verificação in loco com preenchimento desse formulário através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Durante o período de execução do objeto
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do Fator de Qualidade
Início da vigência	Após emissão da nota de empenho e início da execução do objeto
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do Fator de Qualidade
Sanções	Abatimento no valor da prestação dos serviços em função do Fator de Qualidade
Observações	

ITEM	INDICADOR Nº 4: DEIXAR DE CUMPRIR ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
Finalidade	Garantir o cumprimento de todas as regras, normas, quantidades exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos
Meta a cumprir	Cumprimento, por parte da Contratada, de todas as regras, normas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através desse formulário
Forma de acompanhamento	Verificação in loco com preenchimento desse formulário através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do Fator de Qualidade
Início da vigência	Durante o período de execução do objeto
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do Fator de Qualidade
Sanções	Abatimento no valor da prestação dos serviços em função do Fator de Qualidade
Observações	



QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAIS					
Nº do Indicador	Nº de ocorrências apuradas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	TOTAL (=)	Tolerância (-)	Resultado
01		5		5	
02		10		1	
03		7		3	
04		5		5	
FATOR DE QUALIDADE					
FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO					
Faixa	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato			
01	0,0 – 5,0	100%			
02	6,0 - 22,0	95%			
03	23,0 - 40,0	90%			
04	41,0 - 100	85%			
05	Acima de 100,00	80% (e aplicação de penalidades e sanções conforme previsto no Termo de Referência, mediante abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade)			

OBS: Não serão considerados valores negativos.

Navegantes/SC,

de 2024.

Assinatura do Fiscal



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JXBPW-8XWTM-84Z78-XJDBU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF ***.816.390-**) em 10/04/2024 18:32 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Lat: -26,889042 Long: -48,654001
	Precisão: 17 (metros)
Autenticação	saude.gabinete@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
Ukm8PXVA+ycyFDgmjczDgDX4WMyge9IDmTKJm2LFxz0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/JXBPW-8XWTM-84Z78-XJDBU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>